



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebi em 22/09/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

REQUERIMENTO Nº 242 DE 2014
(Autor: Paulo H. Porto Borges – PCdoB)

Requer informações a CETTRANS –
Companhia de Engenharia de Transporte e
Trânsito de Cascavel.

Exmo. Sr. Marcio Pacheco
MD. Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 122 - inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o vereador proponente, requer a Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente a **CETTRANS – Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito de Cascavel**, para que esta encaminhe documentos e responda aos seguintes questionamentos em relação ao serviço de **Transporte Urbano de Passageiros**, realizado pelas Empresas: **Pioneira Transportes S/A e Viação Capital do Oeste Ltda**, através de contrato de concessão pública:

- 1- Encaminhe cópia na íntegra dos contratos e seus aditivos (caso tenha) referentes à concessão pública do transporte coletivo urbano de passageiros, firmado entre o Município de Cascavel (Cettrans) e as empresas: Pioneira Transportes S/A e Viação Capital do Oeste Ltda;
- 2- Encaminhe cópia da última planilha de cálculo tarifário apresentada pelas empresas e aceita pela CETTRANS, e informe se nesta planilha está incluso o custo da função de Cobrador para todos os veículos desde a implantação da lei n 4.510/2007;
- 3- Com relação aos veículos que circulam sem cobrador, sendo a cobrança das passagens feitas pelo motorista, em qual legislação a CETTRANS baseia tal situação, tendo em vista que a Lei Municipal 4.510/2007 prevê que apenas os veículos tipo micro-ônibus estão liberados da obrigatoriedade do cobrador;
- 4- Que a CETTRANS especifique o que entende por ser um Micro-Ônibus, e também apresente a definição de Micrão, e em que legislação esta definição está respaldada;
- 5- Como a CETTRANS tem realizado a fiscalização quanto à falta de cobradores em ônibus do transporte coletivo urbano de passageiros, conforme determina a Lei Municipal 4.510/2007,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

informando se já houve autuações (multas), informe os valores arrecadados e número de multas emitidas nos dois últimos anos, especificamente por esta infração;

6- Que a CETTRANS especifique que tipo de fiscalização realiza nos Terminais de Transbordo, informando a base legal desta fiscalização, e se tem notificado ou multado motoristas ou veículos por estarem estacionados em fila dupla dentro dos terminais, apesar da falta de espaço físico para comportar a grande quantidade de veículos que adentram os terminais, inviabilizando o estacionamento de todos junto à plataforma de embarque/desembarque, especialmente nos horários de pico;

7- Que a CETTRANS forneça a lista de nomes de Funcionários e Empresas que foram notificados e multados por esta nos últimos dois anos, contendo a motivação da notificação ou multa, destacando aqueles que foram multados por infração a tolerância de horário;

8- Que a CETTRANS informe o embasamento legal para aplicar Notificação e Multas as Empresas, e se tem conhecimento de que estas têm repassado os valores das multas aos funcionários, no que tange a tolerância de horário de tabela, sendo que de acordo com o Sindicato da Categoria, não se admite chegar adiantado ou atrasado no terminal, mesmo que saia no horário correto de tabela, podendo ser necessário chegar alguns minutos antes para fazer a troca de funcionários, turno, ou mesmo de veículos, ou funcionário para não atrasar o itinerário seguinte.

É o que requer, Sala de Sessões,
Cascavel, 22 de setembro de 2014.

Paulo H. Porto Borges
Vereador – PCdoB

Exposição dos motivos:

O presente requerimento tem por objetivo esclarecer dúvidas sobre o serviço de Transporte Urbano de Passageiros, em especial, ter clareza sobre as exigências contratuais, planilhas de custos, e obter dados relativos à dupla função dos motoristas, quanto à legalidade e necessidade de determinadas ações por parte da CETTRANS.